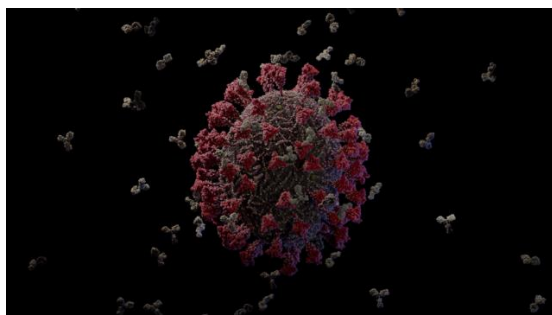


PLANO DE CONTIGÊNCIA EDUCAÇÃO/2020 Em Decorrência do Covid-19 (Coronavírus)



X





**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
PLANO DE CONTIGÊNCIA/EDUCAÇÃO/2020
Covid-19 (Coronavírus)**

Secretaria Municipal da Educação e Cultura

PREFEITO MUNICIPAL

João Martins Neto

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Eliene dos Santos Alecrim

SUPERVISORA ESCOLAR

Jovenice dos Santos Alecrim Cardoso

TÉCNICO DA SEMEC

Joaquim Neto Almeida de Souza

DIRETORES ESCOLARES

Robson Alencar Oliveira da Silva

Amélia Ribeiro Cunha Barbosa

RESPONSÁVEIS PELAS ESCOLAS RURAIS

Nivanir Pereira Lopes – Secretária Escolar

Gerdiley Ribeiro da Silva – Coordenador Pedagógico



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
PLANO DE CONTINGÊNCIA/EDUCAÇÃO/2020
Covid-19 (Coronavírus)

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I – Câmara Específica do FUNDEB, Integrada ao Conselho Municipal de Educação

Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Luzia Sousa Tavares Martins

Suplente: Vera Lúcia S. Mamédio

Titular: Aislane Lisboa Marques

Suplente: Joana Darck Oliveira de Sousa

Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Maria Pereira Alves

Suplente: Valdina Tavares de Matos

Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Cleide Castro da Silva

Suplente: Deuzelice R. Sousa

Representantes de Professores da Educação Básica Pública

Titular: Elizangela Alves da Silva

Suplente: Grazielle Rocha dos Santos

Representantes de Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Gerdiley Ribeiro da Silva

Suplente: Aelton Mantezuma de Oliveira

Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas:



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
PLANO DE CONTIGÊNCIA/EDUCAÇÃO/2020
Covid-19 (Coronavírus)

Titular: Tassiana Paz Araújo

Suplente: Thainara Martins Rocha

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, Sendo 1 (um) indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

Titular: Creuzirene Ribeiro dos Santos

Suplente: Arteniza Gomes da Silva

Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente

Titular: Joaquim Neto Almeida de Souza

Suplente: Ana Lúcia Araújo dos Santos

I - Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Romilson Gonçalves Ferreira

Suplente: Marijane Ribeiro da Silva

Representantes dos Conselho Municipal de Educação

Titular: Amélia Ribeiro Cunha Barbosa

Suplente: Maria Francisca da Silva Filha

Presidente/Vice Presidente da Câmara do FUNDEB

Presidente: Aislane Lisboa Marques

Vice-Presidente: Elizangela Alves da Silva



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
PLANO DE CONTIGÊNCIA/EDUCAÇÃO/2020
Covid-19 (Coronavírus)**

COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19

Aislane Lisboa Marques

Amélia Ribeiro Cunha Barbosa

Doralice Tavares Lemos

Eliene dos Santos Alecrim

Elmiria Cavalcante Mascarenhas Fé

Gerdiley Ribeiro da Silva

Jeú Antônio da Silva

Joaquim Neto Almeida de Souza

Luzia Souza Tavares

Nilvanir Pereira Lopes

Robson Alencar Oliveira da Silva

Tassiana Paz Araújo

Terezinha dos Santos Alecrim

SUMÁRIO

Introdução.....	02
Justificativa.....	03
Objetivo Geral.....	04
Procedimentos Metodológicos.....	04
Atribuições.....	05
Conteúdo.....	07
Avaliação.....	09
Merenda Escolar.....	09
Transporte Escolar.....	13
Conclusão.....	13
Referências Bibliográficas.....	14



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
PLANO DE CONTINGÊNCIA/EDUCAÇÃO/2020
Covid-19 (Coronavírus)

INTRODUÇÃO

Foi identificado pelas autoridades um novo coronavírus (inicialmente 2019-nCoV e posteriormente designado pelo Coronavírus Study Group como SARS-CoV-2), também conhecido como COVID-19.

Na atual situação relacionada com o COVID-19, o Ministério da Educação recomendou aos Sistemas de Ensino a elaboração de planos estratégicos que permitam o bom funcionamento das atividades educacionais essenciais.

Considerando a suspensão das atividades escolares presenciais nos ambientes escolares.

Este documento servirá para orientar os professores e para definir a reorganização do calendário na realização de atividades pedagógicas não presenciais do Sistema de Ensino Municipal, de acordo com a Lei de Diretrizes e Base da Educação Lei 9.394/96 em seu Art.12.

Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e do seu sistema de ensino, terão incumbência de: inciso V: promover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento. Também em seu Art. 205 diz A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

O Plano é flexível e consiste num conjunto de medidas e ações que deverão ser aplicadas oportunamente, de modo articulado, em cada fase identificada. As medidas são preventivas e emergenciais, no intuito de se estabelecer estratégias para ações vindouras.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a Pandemia do Coronavírus (COVID- 19), que provocou o isolamento e distanciamento social para o enfrentamento da emergência de saúde pública, suspendeu as atividades escolares;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus é de pandemia e significa risco potencial de a doença infecciosa atingir a população de forma simultânea, não se limitando a locais que tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que o Art. 23, II da Constituição Federal dispõe que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da Saúde e assistência pública.

O Prefeito Municipal publicou os decretos:

DECRETO MUNICIPAL Nº142/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Art. 1º São suspensas, pelo período de 18 a 25 de março de 2020, todas as atividades educacionais nas unidades escolares da Rede Pública municipal de Ensino do município de Mateiros – TO;

DECRETO MUNICIPAL Nº144/2020, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Art. 1º São suspensas, pelo período de 25 de março 2020 a 01 de abril de 2020, todas as atividades educacionais nas unidades escolares da Rede Pública municipal de Ensino do município de Mateiros – TO

DECRETO MUNICIPAL Nº 146/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Art. 1º Fica antecipada as férias escolares da Rede Pública Municipal de Ensino que, previstas para o período de 1º a 30 de julho de 2020, ocorrerão no período de 1º a 30 de abril de 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 154/2020 DE 06 DE MAIO DE 2020.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar as medidas necessárias ao cumprimento da Medida Provisória Federal nº 934, de 01/04/2020 e da Resolução CEE/TO nº 105, de 08/04/2020, no sentido de

reorganizar o calendário escolar e/ou adotar regime especial de atividades educacionais.

OBJETIVO GERAL

Garantir a carga horária anual obrigatória aos alunos da Educação Básica do Sistema de Educação do Município de Mateiros-TO. Normatizar e orientar como serão desenvolvidas as atividades de aulas remotas/não presenciais.

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Diante da nova realidade global e das constantes mudanças, a educação busca meios para prosseguir com o processo de ensino aprendizagem de forma qualitativa e que seja para todos. Nesse sentido as atividades remotas vem contribuir para a continuidade escolar.

A implementação de atividades remotas é de fundamental importância para a estrutura curricular e o desempenho dos estudantes.

As atividades serão elaboradas pelos professores de cada ano e disciplina, tanto da zona rural com da zona urbana e entregues aos alunos semanalmente às segundas-feiras para turmas das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e para as turmas do CEMEI, e deverão ser devolvidas aos professores na semana seguinte para a correção e feedback, para posteriormente serem devolvidas aos pais e alunos, com as devidas observações para que estes possam realizarem análises e estudos.

As atividade serão entregue aos pais, considerando que as crianças são de área de risco. Logo na entrada os pais são recepcionados por um servidor com álcool em gel e orientações necessárias para evitar aglomerações. A entrada na escola só é permitida com os uso obrigatório de máscaras.

Em relação aos alunos da zona rural, a equipe pedagógica percorre todas as rotas para fazer a entrega das atividades em suas residências, e professores dão suporte aos alunos de maneira intercalada, atendendo a todos no domicílio.

Além de atividades impressas, serão oferecidos aos alunos vídeos orientativos via grupos watsap da turma criados pelos docentes, de como deve

ser feitas as atividades, orientações por telefone, atendimento individual aos pais através de agendamento seguindo todos os protocolos sanitários.

Atribuições que estabelecem orientações para realização das atividades pedagógicas da Educação Infantil, Creche e Ensino Fundamental, das Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Mateiros, em decorrência da pandemia causada pela COVID-19.

São Atribuições da Equipe Gestora da Unidade Escolar:

- I – Dar publicidade ao processo de implementação das atividades pedagógicas à comunidade escolar;
- II – Assegurar a garantia do cumprimento das determinações da Secretaria Municipal da Educação-SEMEC;
- III – Monitorar e garantir à equipe docente e pedagógica a efetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar;
- IV – Acompanhar a efetiva participação da equipe pedagógica e professores no processo;
- V – Organizar reunião pedagógica para avaliação das estratégias e metodologias de ensino aplicadas;
- VI – Auxiliar os professores na resolução das dúvidas relacionadas ao processo;
- VII – Orientar e esclarecer dúvidas de estudantes e/ou responsáveis sobre as propostas de trabalho;
- VIII – Organizar horários específicos de atendimento nas Unidades Escolares.

São Atribuições da Coordenação Pedagógica:

- I – Articular com a equipe gestora sobre os conhecimentos das atividades extraclasse e o planejamento a ser adequado no retorno das aulas, considerando as especificidades de cada uma das turmas;
- II - Contribuir, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico dos registros dos professores;

- III– Monitorar e garantir à equipe docente a efetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar;
- IV – Acompanhar a efetiva participação dos professores no processo;
- V – Organizar reunião com a equipe docente, quando for necessário;
- VI – Auxiliar os professores na resolução das dúvidas relacionadas ao processo.
- VII - Auxiliar os professores no preenchimento dos Diários de Classe;
- VIII- Validar os registros/portfólios do professor referente às metodologias aplicadas durante as atividades extraclasse.

São atribuições dos Profissionais do Magistério Regente de Turma Regular

- I - Acessar metodologias diversas para elaborar as atividades em conformidade com as turmas regulares que atuam e registrar os conteúdos trabalhados;
- II- Realizar as atividades propostas pela equipe pedagógica e administrativa de acompanhamento;
- III - Planejar e elaborar atividades diferenciadas de modo a atender as especificidades/necessidades pedagógicas da criança assistida;
- IV- Realizar o diagnóstico da turma e/ou do aluno especial para refletir sobre o seu planejamento de ensino;
- VI- Validar os registros/portfólio do estudante/criança por meio das atividades propostas e aplicadas;

OBS: Os professores auxiliares – AEE, atuarão com os demais regentes, articulados com a equipe escolar, desempenhando suas funções na adequação de materiais, provimento de orientações específicas às famílias e apoios necessários. Eles também deverão dar suporte às escolas na elaboração de planos de estudo individualizados, segundo a singularidade dos alunos, a serem disponibilizados e articulados com as famílias.

São Atribuições dos Professores da Educação Infantil

I – Acessar conteúdos, metodologias e planejar atividades em conformidade com as turmas que atuam e registrar os conteúdos trabalhados;

II - As instituições de ensino podem também orientar as famílias a estimular e criar condições para que as crianças sejam envolvidas nas atividades rotineiras, transformando os momentos cotidianos em espaços de interação e aprendizagem. Além de fortalecer o vínculo, este tempo em que as crianças estão em casa pode potencializar dimensões do desenvolvimento infantil e trazer ganhos cognitivos, afetivos e de sociabilidade.

III - realizar as atividades propostas pela equipe pedagógica e administrativa de acompanhamento;

IV- Fazer o diagnóstico da turma para refletir sobre o seu planejamento de ensino.

V- Validar os registros/portfólio da criança por meio das atividades extraclasse propostas pelo professor regente de turma.

CONTEÚDOS

As atividades extraclasse deverá ser elaboradas de acordo com o conteúdo ministrado durante a semana. Segue abaixo tabela com horas/aulas e tabelas com as estruturas curriculares:

Valores	Horas/Aulas
2	120 minutos
1	60 minutos
0,5	30 minutos
0,25	15 minutos

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 PLANO DE CONTIGÊNCIA/EDUCAÇÃO/2020
 Covid-19 (Coronavírus)

EDUCAÇÃO INFANTIL				
ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA	CRECHE	JARDIM I	JARDIM 2
LINGUAGEM	Linguagem oral e escrita	2	2	2
	Artes visuais	0,5	0,5	0,5
	Movimentos e Música	0,5	0,5	0,5
CIÊNCIAS HUMANAS	Natureza e Sociedade	0,5	0,5	0,5
	Formação pessoal	0,5	0,5	0,5
CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA	Conhecimento lógico da matemática	1	1	1
TOTAL		5	5	5

ESTRUTURA CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR – 1º AO 5º ANO

DISCIPLINAS	CARGA HÓRARIA										CARGA HORÁRIA TOTAL
	SEMANAL					ANUAL					
	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	
Língua Portuguesa/ Inglês/ Arte e Educação Física	2	2	2	2	2	40	40	40	40	40	200

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 PLANO DE CONTINGÊNCIA/EDUCAÇÃO/2020
 Covid-19 (Coronavírus)

Matemática	1	1	1	1	1	20	20	20	20	20	100
Ciências	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	10	10	10	10	10	50
Ensino Religioso	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	10	10	10	10	10	50
História	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	10	10	10	10	10	50
Geografia	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	10	10	10	10	10	50
Total	5	5	5	5	5	100	100	100	100	100	500

AVALIAÇÃO

É um componente do processo de ensino-aprendizagem, que tem como objetivo diagnosticar como a escola está contribuindo para o desenvolvimento do aluno. O professor deverá corrigir as atividades extraclasse e registrar somando às notas das atividades impressas, dos livros didáticos e dos simulados bimestralmente, para serem lançadas nos diários de classe. As turmas da educação infantil ter-se-á o processo avaliativo com uso de relatórios, portfólios e para ambos os níveis se aplica as observações sistemáticas.

MERENDA ESCOLAR

Conforme a **LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020** em que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica, as medidas para tal ação, segundo a lei ocorrerá da seguinte forma:

- Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, fica **autorizada**, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
PLANO DE CONTINGÊNCIA/EDUCAÇÃO/2020
Covid-19 (Coronavírus)

estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos da Lei, à conta do Pnae.

- Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, fica **autorizada**, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos da Lei, à conta do Pnae.
- A Lei nº 13.987/2020, no dia 07 de abril de 2020, que inclui o artigo 21-A na Lei nº 11.947/2009, que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) soma-se às muitas medidas adotadas pelos Municípios para enfrentamento da COVID e esta especificamente à entrega dos itens de alimentação escolar, cujos procedimentos e cuidados envolvem não só a área de Educação, mas outras áreas sociais que podem colaborar na organização dos protocolos para distribuição da merenda escolar.

Importa esclarecer que a lei federal autoriza a distribuição da merenda escolar, não tem, portanto, caráter obrigatório, cabendo aos gestores municipais, além de observar a legislação que trata sobre o PNAE, definirem a melhor estratégia que se adeque à realidade local para distribuição de gêneros alimentícios para as famílias das crianças e adolescentes regularmente matriculados em sua rede de ensino.

Diante disso, o Município de Mateiros, Estado do Tocantins optou pela seguinte estratégias:

- Reunião com equipe Semec e nutricionista, equipe gestora das Unidades Escolares para discutir acerca das ações relacionadas à Merenda Escolar;
- Reunião com Conselho de Alimentação Escolar (CAE) para discutir formas de elaboração e distribuição de kits alimentares;

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
PLANO DE CONTINGÊNCIA/EDUCAÇÃO/2020
Covid-19 (Coronavírus)

- Realizar levantamento dos gêneros alimentícios já adquiridos e a receber e os respectivos prazos de validade, com vistas a melhor organização dos produtos que serão distribuídos;
- Realizar distribuição de kit alimentares para todos os alunos do Sistema Municipal de Ensino de Mateiros, utilizando os recursos disponíveis e se possível com contrapartida da Prefeitura Municipal;
- Elaboração de kit alimentar pela nutricionista com os itens que irão compor a cesta;
- Manter todos os cuidados de manipulação de alimentos seguros;
- Deverá atender, se possível, alunos com necessidades alimentares especiais (intolerantes, alérgicos, hipertensos, diabéticos, renais);
- A periodicidade da entrega será definida pelo CAE;
- Deve ser respeitada as regras de compras para alimentos restrito e NÃO adquirir os alimentos proibidos pela legislação;
- O processo de Chamada Pública terá continuidade, em cumprimento ao mínimo de 30%, mas pode haver reajuste para a data do início da entrega (quando retornar as aulas) ou compra de produtos não perecíveis para compor os kits/cestas;
- A Entidade Executora (Prefeitura) poderá realizar a aquisição na gestão descentralizada devidamente documentada, visto que a prestação no SiGPC é única;
- Os recursos serão utilizados **EXCLUSIVAMENTE** para aquisição de gêneros alimentícios;
- Analisar as diferentes formas de distribuição de alimentos e normatizá-las, considerando ainda a duração dessa medida;
- Observar os cuidados com as restrições alimentares, evitando o risco de fornecer alimentos para os estudantes que podem prejudicar sua saúde;
- Definir um cronograma/plano de ação, com local, calendário, horários, logística e profissionais disponíveis para entrega dos gêneros alimentícios, que melhor atendam à realidade do Município, observando as normas e procedimentos de segurança em relação à COVID-19;

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
PLANO DE CONTINGÊNCIA/EDUCAÇÃO/2020
Covid-19 (Coronavírus)

- Comunicar às famílias que serão beneficiadas com ampla publicidade do planejamento, especificando o cronograma e os cuidados para recebimento dos itens, para evitar, inclusive, aglomerações;
- Atentar para a participação do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) durante todo o processo, pois é o responsável pelo acompanhamento da execução do PNAE, inclusive com registro de atas e de pareceres sobre todas as estratégias estabelecidas para distribuição da merenda escolar adquirida com recursos federais;
- Manter organizados os documentos e registros de todas as etapas e estratégias definidas no Município para distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos federais recebidos à conta do PNAE, enquanto durar ao período de suspensão das aulas, em razão da prestação de contas a ser realizada;
- Proceder levantamento do saldo financeiro da conta do PNAE, acompanhando o montante de recursos futuros, para reprogramação da aquisição gradual de novos gêneros alimentícios, enquanto durar a suspensão das aulas e reorganização do atendimento futuro em razão da recuperação do período letivo;
- A entrega dos kits serão realizadas pela equipe escolar, com acompanhamento da nutricionista, do Conselho de Alimentação e acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, não podendo envolver vereadores ou outros políticos;
- Atentar para o que a Lei do PNAE estabelece quanto à aquisição de produtos da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais. Ao mesmo tempo que a CNM reconhece que a suspensão das aulas gera complicações em diversas instâncias, sendo uma delas relacionada aos estudantes que têm, na merenda escolar, a sua principal fonte de alimentação, o Município deve agir dentro da legalidade e dentro das suas possibilidades, de forma a não inviabilizar a gestão municipal no período pós-pandemia.

TRANSPORTE ESCOLAR

O Município de Mateiros, atua em regime de colaboração com o Estado no compartilhamento de algumas ações, tais como o uso do transporte escolar. Por esta razão, optou pela antecipação das férias escolares para que seja efetivado o compartilhamento do transporte escolar para a entrega das atividades. Novas medidas serão tomadas mediante a necessidade e as novas orientação e decisões por parte das instâncias maiores.

MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

O Município de Mateiros após reunião com Prefeito Municipal, equipes escolares, Secretaria Municipal de Educação e Assessoria Jurídica, decidiu em manter as contratações dos servidores como medida estratégica para amenizar o impacto que tal pandemia irá causar aos municípios, Estados e no país de uma forma geral.

Novas medidas serão tomadas após consulta à Assessoria Jurídica e devidamente divulgadas.

CONCLUSÃO

Destaca se que todas as medidas adotadas no âmbito da Educação Municipal visa garantir um ensino de qualidade e que favoreça as competências e habilidades necessárias ao ensino aprendizagem dos alunos nesse período de pandemia, garantindo as 800 h aulas anual previstas na MP nº 934, de 1º de abril de 2020.



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
PLANO DE CONTINGÊNCIA/EDUCAÇÃO/2020
Covid-19 (Coronavírus)

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Documento orientador para o período da pandemia / UNDIME/ CME/ PALMAS.
- Lei de diretrizes e Base da Educação Lei 9.394/96 em seu Art.12.
- Constituição Federal artigo 23 e 205.
- Decretos Municipais:
- **DECRETO MUNICIPAL Nº142/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**
- **DECRETO MUNICIPAL Nº144/2020, DE 24 DE MARÇO DE 2020.**
- **DECRETO MUNICIPAL Nº 146/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.**
- **DECRETO MUNICIPAL Nº154/2020 DE 06 DE MAIO DE 2020.**